Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 771

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 12
Conselhos Municipais 13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 13

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.779, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Altera a redação do art. 2°, da Lei Municipal n° 4.311, de 06 de abril de 2.021, e do art. 19, da Lei Municipal n° 4.111, de 12 de março de 2.019 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 2°, da Lei Municipal n° 4.311, de 06 de abril de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O COMTUR de IPUÃ fica assim constituído:

Do Poder Público

...

Um representante do Fundo Social de Solidariedade de Ipuã, Estado de São Paulo;

...

Da Iniciativa Privada:

Um representante dos Meios de Hospedagem;

Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;

Um representante dos Artesãos;

Um representante dos Promotores de Eventos;

Um representante da Pesca;

Um representante do Ciclismo; e,

Um representante do Comércio."

Art. 2° - O art. 19, da Lei Municipal n° 4.111, de 12 de março de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19** – A gestão dos recursos do FUMTUR caberá ao Ordenador de Despesas, que será nomeado por meio de Decreto Municipal a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.**"**

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI N.º 4.780, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a criação de empregos e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº **2.483**, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, o seguinte emprego:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

QUANTIDADE: 01 (um) emprego.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Referência 11 (onze).

FORMA DE PROVIMENTO: Permanente.

REQUISITOS: - Ensino Médio Completo; - Aptidão Física e Mental; - Conhecimentos Básicos de Informática.

Art. 2° - Fica extinto um emprego de Agente Administrativo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.781, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Altera a redação dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 3.021, de 05 de maio de 2.010, e dá outras providências."

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito

Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1° da Lei Municipal n° 3.021, de 05 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** - Fica fixado como valor distinto para o fim previsto no parágrafo terceiro do artigo nº 100, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e definido como de "pequeno valor", o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins de pagamentos pela Fazenda Municipal, dos débitos de natureza alimentar ou não, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, independentemente da ordem precedente e cronológica dos precatórios".

Art. 2º - O Art. 2° da Lei Municipal n° 3.021, de 05 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2° -** O Executivo Municipal, os dirigentes de autarquias e os procuradores com a clausula "ad judicia", poderão realizar, para terminar o litígio, acordos ou transações judiciais ou extrajudiciais, observado o interesse público, independente de sentença transita, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), assim como requerimentos de extinção das ações em curso ou de desistência dos respectivos recursos judiciais".

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.782, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00, altera o PPA e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa 0073 OTIMIZAR ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO constante do PPA Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 e inclui NOVA META E AÇÃO para o Exercício de 2.023: **Ampliar Unidade Básica de Saúde – Florivaldo – Port. GM/MS 1502.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), para cobertura de despesas com a execução de Obra de Ampliação da UBS José Florivaldo Vanderlei, com a seguinte classificação orçamentária:

021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.0073.1164.0000 – Ampliar Unidade Básica de Saúde – Florivaldo -Port. GM/MS 1.502
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 250.000,00
Fonte recurso – 0.05.81 – Recurso Federal
Vínculo 800.001 – Emenda Especial Individual

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação conforme a Portaria GM/MS n. 1.502 de 05/10/2023, emenda 11369190000123020 destinada à execução de obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde no Município de Ipuã.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.783, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.427.000,00 e da outras providências

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.427.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo
Ficha: 013-04.122.9002.2002.0000 Gestão Pol. e Administrativa 50.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 015 - 04.122.9002.2002.0000 Gestão Pol. e Administrativa 50.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021102 Administração Geral

Ficha: 038 - 04.122.9003.2003.0000 Manutenção do Paço 25.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

Ficha: 059-04.121.9004.2004.0000 Organiz. e Plan. Governamental 25.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021302 Pré-escolas Municipais

Ficha: 092 - 12.365.9009.2015.0000 Assist. ao Ensino Pré-Escolar 1.170.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 093-12.365.9009.2015.0000 Assist. ao Ensino Pré-Escolar 300.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021303 Educação Especial - Cearne

Ficha: 109 - 12.367.9010.2018.0000Atenção ao Ensino Especial 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 123 - 12.361.9011.2016.0000 Ate. ao Ensino Fundamental 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021305 Assistência a Estudantes

Ficha: 150 - 12.362.9013.2020.0000 Apoio à Formação Estudantil 90.000,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 181 - 12.365.9014.2051.0000Atenção ao Ensino Básico 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 021401 Limpeza Urbana

Ficha: 199 - 15.452.9015.2024.0000Coleta e Disposição do Lixo 20.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021405 Transporte Rodoviário

Ficha: 222 - 26.782.9019.2027.0000Conservação de Vias Rurais 2.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021407 Administração da Infraestrura

Ficha: 239 - 04.122.9022.2017.0000Manutenção dos Serv.Municipais ... 20.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha:289 - 08.244.9025.2077.0000 Desenvol. Econômico e Social 175.000,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 021601 Desporto Comunitário

Ficha: 299-27.812.9027.2023.0000 Desenvol. do Esporte Amador 10.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 312 - 10.301.9007.2007.0000 Atend. Int.à Saúde Comunidade 100.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 356 - 10.301.9007.2087.0000 Atend. Int.à Saúde Comunidade. 6.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 361-10.302.9007.2007.0000 Atend. Int.à Saúde Comunidade. 56.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 374-10.305.9007.2044.0000 Atend Int.à Saúde Comunidade 120.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 375-10.305.9007.2044.0000 Atend. Int.à Saúde Comunidade 20.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 394 - 18.542.9031.2064.0000 Gestão Ambiental 7.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 389-04.122.9032.2102.0000 Obras, Trânsito e Meio Ambiente .. 15.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro gerado pelo cancelamento de Despesas de Restos a Pagar somado ao superávit apresentado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 – R$ 2.427.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.784, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00

(cento e oitenta mil reais) e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º –Fica aberto junto à seção de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para cobertura da Despesa do SAAEI, com a seguinte classificação orçamentária:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 122 Administração Geral
17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – R$ 80.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 122 Administração Geral
17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 03 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 20.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 122 Administração Geral
17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 04 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – R$ 3.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 16 – 3.1.90.03.99 – Outras Pensões – R$ 1.800,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 17 – 3.1.90.11.00 – Vencim. Vantagens Fixas - Pessoal Civil – R$ 70.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 18 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 5.200,00

Artigo 2º O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0060 Modernização do Sistema de Distribuição de Água
17 512 0060 1017 0000 Ampliação e Reforma da ETA

Ficha 14 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação - R$ 180.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.785, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 180.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Equipamentos e Van – Res. SS 50 de 19/05/2.022.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para cobertura de despesas com aquisição de Van Adaptada, conforme Resolução SS n. 50 de 19/05/2.022, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.301.9007.1156 Equipamentos e Van – Res. SS 50 de 19/05/2022
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$180.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais
Vínculo: 801.000- Emenda Parlamentar Estadual Individual

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercício anterior proveniente de Demanda Parlamentar Emenda n. 202205635913, cf. Resolução SS n. 50 de 19/05/2.022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI N.º 4.786, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça referente ao "Programa de Educação Integral para a 1ª Infância - Ano 2.024", no valor total de R$ 984.861,25 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte cinco centavos), do qual R$ 779.092,80 (setecentos e setenta e nove mil, noventa e dois reais e oitenta centavos) será pago com recurso do FUNDEB e R$ 205.768,45 (Duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) será custeado com recurso do F.M.D.C.A e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Entidade Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, CNPJ nº 50.414.945/0001-28, referente ao "Programa de Educação Integral para a 1ª Infância - Ano 2024", no valor total de R$ 984.861,25 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte cinco centavos), do qual R$ 779.092,80 (setecentos e setenta e nove mil, noventa e dois reais e oitenta centavos) será pago com recurso do FUNDEB e R$
205.768,45 (Duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) será custeado com recurso do FMDCA.

Art. 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Ficha: 189

02.12.365.9014.2052.0000 FUNDEB

3.3.50.43.00 - Subvenção Social

Valor: R$ 779.092,80 (setecentos e setenta e nove mil, noventa e dois reais e oitenta centavos)

Ficha 295

02.08.243.0063.2067.0000 – FMDCA

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R$ 205.768,45 (Duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

LEI Nº 4.787, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 160.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2.022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Aquisição Veículos, Móveis e Máquinas.

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para

cobertura de despesas com aquisição de Van, para Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.1001 Aquisição Veículos, Móveis e Máquinas

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$160.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recurso Federal

Vínculo: 800.001- Emenda Especial Individual

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente de Transferência Especial de Investimento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.435 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023.

Altera a redação do ITEM I-) " Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura" Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.337 de 22 de maio de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º – **Fica Alterada** a Composição do Membro e Suplente do ITEM I-) " Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura" Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.337 de 22 de maio de 2.023, passando a ter a seguinte redação:

I-)REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Fabiana Oliveira Puga

RG: 200.547.588-23

Suplente: Fernanda Oliveira de Lima

RG: 42.007.714-5

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.337 de 22 de maio de 2.023, que Dispõe sobre a designação dos Novos Membros para constituírem o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Ipuã e dá outras providências.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de outubro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de outubro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.437, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.782 de 17 de outubro de 2.023, que Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00, altera o PPA e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.782 de 17/10/2.023;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa 0073 OTIMIZAR ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO constante do PPA Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 e inclui NOVA META E AÇÃO para o Exercício de 2.023: **Ampliar Unidade Básica de Saúde – Florivaldo – Port. GM/MS 1502.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), para cobertura de despesas com a execução de Obra de Ampliação da UBS José Florivaldo Vanderlei, com a seguinte classificação orçamentária:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.0073.1164.0000 – Ampliar Unidade Básica de Saúde – Florivaldo -Port. GM/MS 1.502

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 250.000,00

Fonte recurso – 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo 800.001 – Emenda Especial Individual

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação conforme a Portaria GM/MS n.

1.502 de 05/10/2023, emenda 11369190000123020 destinada à execução de obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde no Município de Ipuã.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

DECRETO Nº 4.438, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.783 de 17 de outubro de 2.023, que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.427.000,00 e da outras providências

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.783 de 17/10/2.023;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.427.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 013-04.122.9002.2002.0000 Gestão Pol. e Administrativa 50.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 015 - 04.122.9002.2002.0000 Gestão Pol. e Administrativa 50.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021102 Administração Geral

Ficha: 038 - 04.122.9003.2003.0000 Manutenção do Paço 25.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

Ficha: 059-04.121.9004.2004.0000 Organiz. e Plan. Governamental 25.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021302 Pré-escolas Municipais

Ficha: 092 - 12.365.9009.2015.0000 Assist. ao Ensino Pré-Escolar 1.170.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 093-12.365.9009.2015.0000 Assist. ao Ensino Pré-Escolar 300.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021303 Educação Especial - Cearne

Ficha: 109 - 12.367.9010.2018.0000Atenção ao Ensino Especial 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 123 - 12.361.9011.2016.0000 Ate. ao Ensino Fundamental 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021305 Assistência a Estudantes

Ficha: 150 - 12.362.9013.2020.0000 Apoio à Formação Estudantil 90.000,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 181 - 12.365.9014.2051.0000Atenção ao Ensino Básico 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 021401 Limpeza Urbana

Ficha: 199 - 15.452.9015.2024.0000Coleta e Disposição do Lixo 20.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021405 Transporte Rodoviário

Ficha: 222 - 26.782.9019.2027.0000Conservação de Vias Rurais 2.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021407 Administração da Infraestrura

Ficha: 239 - 04.122.9022.2017.0000Manutenção dos Serv.Municipais ... 20.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha:289 - 08.244.9025.2077.0000 Desenvol. Econômico e Social 175.000,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 021601 Desporto Comunitário

Ficha: 299-27.812.9027.2023.0000 Desenvol. do Esporte Amador 10.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 312 - 10.301.9007.2007.0000 Atend. Int.à Saúde Comunidade 100.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 356 - 10.301.9007.2087.0000 Atend. Int.à Saúde Comunidade. 6.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 361-10.302.9007.2007.0000 Atend. Int.à Saúde Comunidade. 56.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 374-10.305.9007.2044.0000 Atend Int.à Saúde Comunidade 120.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 375-10.305.9007.2044.0000 Atend. Int.à Saúde Comunidade 20.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 394 - 18.542.9031.2064.0000 Gestão Ambiental 7.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 389-04.122.9032.2102.0000 Obras, Trânsito e Meio Ambiente .. 15.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro gerado pelo cancelamento de Despesas de Restos a Pagar somado ao superávit apresentado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 – R$ 2.427.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicadp nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

DECRETO Nº 4.439, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.784 de 17 de outubro de 2.023, que Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.784 de 17/10/2.023;

D E C R E T A:

Artigo 1º –Fica aberto junto à seção de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para cobertura da Despesa do SAAEI, com a seguinte classificação orçamentária:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – R$ 80.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 03 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 20.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 122 Administração Geral

17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 04 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – R$ 3.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 16 – 3.1.90.03.99 – Outras Pensões – R$ 1.800,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 17 – 3.1.90.11.00 – Vencim. Vantagens Fixas - Pessoal Civil – R$ 70.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 18 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 5.200,00

Artigo 2º O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0060 Modernização do Sistema de Distribuição de Água

17 512 0060 1017 0000 Ampliação e Reforma da ETA

Ficha 14 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação - R$ 180.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de

Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

DECRETO Nº 4.440, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.785 de 17 de outubro de 2.023, que Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 180.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.785 de 17/10/2.023;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Equipamentos e Van – Res. SS 50 de 19/05/2.022.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para cobertura de despesas com aquisição de Van Adaptada, conforme Resolução SS n. 50 de 19/05/2.022, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.1156 Equipamentos e Van – Res. SS 50 de 19/05/2022

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$180.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Vínculo: 801.000- Emenda Parlamentar Estadual Individual

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercício anterior proveniente de Demanda Parlamentar Emenda n. 202205635913, cf. Resolução SS n. 50 de 19/05/2.022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

DECRETO Nº 4.441, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.787 de 17 de outubro de 2.023, que Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 160.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.787 de 17/10/2.023;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.515 de 03/05/2.022, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Aquisição Veículos, Móveis e Máquinas.

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para cobertura de despesas com aquisição de Van, para Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.1001 Aquisição Veículos, Móveis e Máquinas

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$160.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recurso Federal

Vínculo: 800.001- Emenda Especial Individual

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente de Transferência Especial de Investimento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 14.547, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023.

Designa Maria Júlia da Silva Paz para desempenhar a função gratificada de "Pregoeiro Municipal de Licitações", nos termos da Lei Municipal nº 3.965, de 01/03/2.018, alterada pela Lei Municipal nº 4.568, de 23/08/2.022, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal Lei nº 3.965, de 01 de março de 2.018, que Dispõe sobre a criação de duas funções gratificadas de Pregoeiros Municipais e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 4.568, de 23 de agosto de 2.022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - FICA DESIGNADA, a partir de 16/10/2.023, a servidora MARIA JÚLIA DA SILVA PAZ, RG 56.388.077-6, CPF XXXXXXXXXXXXX, para desempenhar a função gratificada de **"Pregoeiro Municipal de Licitações"**, nos termos da Lei Municipal nº 3.965 de 01 de Março de 2.018, alterada pela Lei Municipal nº 4.568, de 23 de agosto de 2.022.

Artigo 2º - Fica Revogada a Portaria Municipal nº 14.448, de 22 de agosto de 2.023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Resolução n. 64 de 19 de Outubro de 2.023

Consolida os critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e afasta a vedação prevista no inciso V, § 1º, do art. 16 da Resolução 137/2010/CONANDA, para permissão do uso dos recursos do Fundo em investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, **para uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência.**

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 2.467/2002, RESOLVE:

CONSIDERANDO que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente se configura um Fundo Especial, cujo conceito é definido na Lei nº 4.320/1964, tendo sua regulamentação nos artigos 260 a 260-K da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei 13.019/2014 estabelece normas que regulam as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entre as quais aquelas que envolvam transferências de recursos dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deliberadas pelos Conselhos Municipais;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã foi instituído pela Lei Municipal nº 2467/2002 conferindo ao Conselho Municipal as competências:
I) para fixar os critérios de utilização e planos de aplicação de seus recursos, conforme, bem como,
II) para deliberar sobre sua administração,nos termos do item XI, artigo 8°,da referida Lei;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 137/2010/CONANDA dispõe sobre os parâmetros gerais para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais devem ser observados pelos respectivos Conselhos, em especial o § 2º, do art. 16 da Resolução 137/2010/CONANDA, com redação da Resolução 194/2017/CONANDA;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Resolução nº 218/2019/CONANDA que instituiu no Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos, autorizando o Conselhos Estaduais, Distrital e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a devida deliberação e regulamentação por meio de Resolução, aplicar os termos de citada norma;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ipuã vem tendo a sua administração pautada nas deliberações do CMDCA, nos exatos termos do art. 8° da Lei Municipal nº 2.467/2002, havendo necessidade, portanto, **sob a orientação dos marcos legais pertinentes**, da consolidação de tais deliberações e prerrogativas;

RESOLVE:

Art.1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã – CMDCA, como gestor e administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ipuã - FMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 2.467/2002, é responsável:

I- Pela deliberação e decisão sobre as prioridades que deverão orientar a aplicação dos recursos do Fundo;
II- Pela deliberação e decisão sobre os serviços, programas, projetos e demais ações que serão financiadas com os recursos do Fundo, inclusive os investimentos em obras vinculados aos mesmos;
III- Pela deliberação e decisão sobre as organizações governamentais ou não governamentais que deverão executar as ações que serão financiadas com os recursos do Fundo;
IV- Pela coordenação do processo de repasse dos recursos do Fundo para as organizações que executarão as ações priorizadas;
V- Pela autorização para liberação dos recursos do Fundo para que as ações possam ser executadas;
VI- Pela avaliação dos resultados anuais da execução físico -financeira das ações financiadas com os recursos do Fundo.

Art.2º- Os recursos do FMDCA deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de:

I- Serviços, programas ou projetos de proteção de crianças e adolescentes com direitos fundamentais ameaçados ou violados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atração das políticas sociais básicas;
II- Serviços, programas ou projetos articulados ao desenvolvimento das ações das políticas sociais básicas (especialmente, mas não exclusivamente, saúde e educação) e da política de assistência social, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes que deles necessitem;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

III- Estudos e diagnósticos municipais da situação de crianças e adolescentes e da situação da rede de atendimento de crianças e adolescentes existente no município, realizados para fundamentar e orientar a elaboração, pelo CMDCA, de Planos de ação e de Planos de aplicação dos recursos do Fundo;

IV- Suporte a atividades estruturadas de mobilização de recursos para o FMDCA junto a diferentes fontes de recursos e parceiros potenciais, conduzidas por comissão constituída para esse fim pelo CMDCA;

V-Financiamento de projetos de entidades não governamentais e programas governamentais registrados e inscritos junto ao CMDCA, em conformidade com as normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação ao repasse de recursos;

VI- Realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VII- Apoio e promoção de programas e projetos de capacitação continuada voltada à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VIII- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, para uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência, conforme critérios estabelecidos no artigo 5º, parágrafo 2º dessa Resolução;

IX- Outras ações consideradas prioritárias pelo CMDCA para que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes sejam garantidos, inclusive aquelas que forem necessárias para a proteção desse público em emergências ou de calamidade pública.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de despesas referentes à estruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 3º– Para a escolha das organizações não governamentais que receberão recursos do Fundo , o CMDCA deverá observar:

I- As normas estabelecidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para que efetivamente financie ações que protejam crianças e adolescentes contra todo tipo de violências ou violações de direitos e que promovam o acesso desse público aos direitos fundamentais definidos em referida Lei, a saber: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho;

II- As normas estabelecidas na Lei no 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 4º- Nos termos da Resolução 218/2019/CONANDA, os limites máximos para despesas de contratação de serviços destinados à captação de recursos do FMDCA são as seguintes:

I- até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

II- o limite máximo para as despesas de que trata o caput desse artigo é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 5º.–Nos termos da Resolução 137/2010/CONANDA alterada pela Resolução 194/2017/CONANDA,fica autorizada a utilização de recursos do FMDCA **exclusivamente para investimentos em construção e reforma de imóveis privados (investimentos em obras)**, a qual será aprovada quando configurarem caráter essencial a serviço, programa ou projeto de Política da infância e adolescência executado por Organização da Sociedade Civil proponente da obra, observando-se os seguintes critérios:

I- O investimento na obra pretendido pela organização da sociedade civil, obrigatoriamente, implicará em benefício direto, qualitativo e quantitativo, ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes;
II- A utilização dos recursos para investimentos em obras de imóveis privados só será possível desde que o imóvel seja de propriedade da organização da sociedade civil responsável pela execução do serviço, programa ou projeto, ou que tenha posse direta e legal do imóvel, através de contrato de locação, comodato e/ou equivalente, que garanta o seu uso pelo prazo mínimode 20 (vinte anos) a contar do investimento do FMDCA;
III- Os bens imóveis construídos ou reformados com recursos do FMDCA só poderão ser devolvidos, alienados e/ou onerados depois de transcorridos 20 (vinte anos) a contar do investimento realizado;
IV- Os bens imóveis construídos ou reformados pelo FMDCA permanecerão destinados a execução de serviços, programas e/ou projetos de Política da infância e adolescência, ainda que distintos dos originalmente aprovados e executados, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sendo vedado o desvirtuamento do uso para outras finalidades e/ou outras políticas, ainda que públicas.

§ 1º - Desde que a operação possibilite melhor atendimento à criança e ao adolescente, a critério do CMDCA, os bens imóveis poderão ser alienados em prazos inferiores àqueles estipulados nos incisos II e II do *caput* deste artigo.

§ 2º - Para fins dessa Resolução, considera-se investimento em construção ou reforma de bens imóveis (investimento em obras), a disponibilização de recursos do FMDCA para financiar as obras e os serviços auxiliares e complementares da construção civil, desde a sua concepção, aquisição de materiais de construção, até a sua conclusão, incluindo-se, mas não limitando a atividades e planejamento de construção, demolição, reforma e ampliação de edificações, sondagens, fundações e escavações, terraplanagem e pavimentações, pintura, carpintaria, instalações elétricas e hidráulicas, aplicação de tacos e azulejos, colocação de vidros e esquadrias, aquisição de materiais, entre outros.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Art.6º - A aprovação do investimento em obras se dará mediante a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho pelo CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 2.467/2002 e artigo 1º dessa Resolução, com a descrição do serviço, projeto ou programa de Política de infância e adolescência vinculado à obra necessária, bem como da obra contendo orçamento detalhado global de custos, além das metas e benefícios qualitativos e quantitativos esperados.

§ 1º - Ao Plano de Trabalho, a organização anexará os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser requeridos pelo CMDCA:

a) Registro fotográfico das condições atuais do imóvel;
b) Certidão de Matrícula atualizada e/ou contrato de locação, comodato e/ou equivalente em vigor;
c) Memorial descritivo;
d) Projeto básico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso;
e) Alvará e licenças expedidas pelos órgãos competentes, quando exigidas em legislação específica;
f) Em estabelecimentos de saúde, autorização dos órgãos sanitários estaduais competentes e aprovação do projeto pela autoridade de saúde;
g) Em patrimônio tombado, aprovação do projeto arquitetônico pelas autoridades responsáveis pelo tombamento e respectiva homologação do tombamento;
h) Parecer da defesa civil atestando que a área não está em situação de risco.

§ 2º. O projeto básico tratado na letra "d", do§ 1º desse artigo**,** não será obrigatório quando dispensado nos termos da legislação em vigor, especialmente no caso de reforma de pequeno porte sem complexidade técnica de gerenciamento e execução que não necessite de profissional habilitado, devendo tal dispensa estar devidamente fundamentada no Plano de Trabalho.

Art. 7º - O instrumento jurídico a ser utilizado pelo CMDCA com a organização da sociedade civil para formalização do investimento em obras, de que trata essa Resolução, será um dos instrumentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.467/2002 que regulamenta, no âmbito do Município de Ipuã, as parcerias de citada Lei.

Art.8º - Será designado um representante a ser indicado pelo CMDCA para acompanhar e fiscalizar as obras financiadas por este Conselho.

Art.9º - Os termos e critérios definidos nesta Resolução serão aplicados as organizações da sociedade civil que tiverem **termos de parceria em andamento** com o CMDCA e que contemplem investimentos em obras.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2022 no que se refere ao afastamento da vedação do uso do FMDCA para investimentos em obras (art. 5º dessa Resolução), nos termos do art. 1º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657/194, com alterações da Lei 12.376/2010) e observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal.

Art. 11- Aos casos não previstos nesta resolução e na Lei Municipal serão aplicadas as decisões especiais tomadas por maioria de votos em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCAS TOSTES MINTO
PRESIDENTE DO CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente